grupo parlamentar

Distribuir os Srs. Deputados, assim como ao Governo.
8/05/2019

A Sua Excelência

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		37/019/FS	2019.05.08

Assunto: Projeto de Deliberação – "Suspensão dos trabalhos da Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores"

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão e agendamento na presente sessão plenária, o projeto de deliberação melhor identificado em epígrafe.

O primeiro signatário do projeto de deliberação, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

Luís Maurício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Título: Projeto de Deliberação
Ass. Suspensão dos trabalhos da Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da RA
Entrada n.º 3/XI de 019/05/08
Arquivo n.º 119
O Responsável,
LEGISLAÇÃO

Grupo Parlamentar do PSD – Horta – Rua Marcelino Lima, 5
Telf. 292 292 651 / Fax. 292 391 092
Email. gppsdfaial@alra.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1313 Proc. n.º 119
Data: 019/05/08 N.º 3/XI

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO À REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Considerando que a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores foi constituída pelo Despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1581/2018, de 4 de setembro, onde se encontram fixados os objetivos a prosseguir.

Considerando que um dos objetivos de qualquer processo de inquérito parlamentar é apreciar os atos do Governo Regional e da Administração Regional Autónoma.

Considerando que estamos perante matéria de interesse público revelante para o exercício das atribuições da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores tem como objeto principal "Analisar e avaliar os procedimentos adotados pelas Secretarias Regionais da Solidariedade Social e da Saúde, bem como pelos departamentos do Governo Regional e entidades públicas tuteladas pelas referidas Secretarias Regionais, nos casos de alegados maus tratos a idosos divulgados por órgãos de comunicação social".

Considerando que se encontram em segredo de justiça os inquéritos n.ºs 1734/18.9T9PDL e 472/18.0T9AGH.

Considerando que os processos crime supra referidos estão na fase de inquérito, a qual compreende um conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação.

Considerando que existe impedimento legal para que seja efetuada a audição de denunciados ou intervenientes nos processos crime supra referidos, por estes se encontrarem em segredo de justiça.

Considerando que a audição de denunciados ou intervenientes nos processos crime supra referidos constituem diligências necessárias ao cumprimento do objeto da Comissão, que devem integrar o respetivo relatório final.

Assim, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/A, de 18 de setembro, aplicável ex vi do artigo 16.º do Regimento da Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresenta o seguinte projeto de deliberação:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores delibera suspender os trabalhos da Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, constituída pelo Despacho n.º 1581/2018, de 4 de setembro, até ao trânsito em julgado das decisões que encerrem os inquéritos n.ºs 1734/18.9T9PDL e 472/18.0T9AGH.

Horta, Sala das Sessões, 8 de maio de 2019

Os Deputados,